

Publicado no DOM/ DM
Em 20/12/2023

Prefeitura Municipal

Estado do Es

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cen
CEP 29260-000 – For
www.domingosmartins.es.gov.br –

Processo Protocolo N° 1442/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins

20/12/2023 11:00:17

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



LEI MUNICIPAL N° 3.138/2023

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui uma gratificação mensal para agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

IV – Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

Art. 3º O agente de contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão nomeados mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, quando necessário.

Parágrafo único. A Portaria de nomeação dos membros conforme disposto no presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e do Município.

Art. 4º A composição da Comissão de Contratação, quando necessária, será de 3(três) servidores, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º A autoridade competente poderá designar até dois agentes de contratação, sendo um responsável pelas contratações diretas e outro agente de contratação para pregão e concorrência.

§ 1º O agente de Contratação deverá ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 2º A equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro, será composta por 2(dois) servidores do quadro da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores da Comissão de Contratação e o Agente de contratação ou pregoeiro e equipe de apoio deverão atender aos requisitos exigidos no art. 7º, da Lei 14.133, de 2021.

§ 4º Deverão ser nomeados 2 (dois) suplentes que somente receberá a gratificação quando formalmente designado para substituição durante período de afastamento do respectivo titular da equipe.

Art. 6º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

(seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 7º O servidor que vier a substituir formalmente temporariamente Agente de Contratação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio, fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º A gratificação disposta no presente artigo terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

§2º As gratificações fixadas por esta Lei, não integram os vencimentos dos servidores e não se sujeitam às contribuições previdenciárias dos servidores.

§3º As gratificações de que se tratam esta Lei integram a base de cálculo para Imposto de Renda Retido na Fonte ou da Declaração Anual de Ajuste da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º As atribuições e procedimentos a serem observados pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio será regulamentada posteriormente.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal – 3.3.90.11.00000.1000000 – vencimentos e vantagens – Pessoal Civil
– Ficha 01.

Art. 10 A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo Único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 19 de dezembro de 2023.


WANZETE KRUGER
Prefeito